



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Aveiro-PA, por meio da Câmara Municipal de Aveiro, consoante autorização do Sr. Francildo Feitosa Pacheco, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009).**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea “c” da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, capacitação e consultoria pública justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Aveiro - PA em atender integralmente às disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Lei da Transparência (LC 131/2009) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP 101/2000). Tais legislações impõem à administração pública a obrigatoriedade de disponibilizar informações detalhadas sobre a gestão fiscal e administrativa de forma clara, acessível e em tempo hábil para a sociedade e órgãos de controle.

O objetivo da contratação é garantir que o Município cumpra as exigências normativas impostas pelos Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de fiscalização, evitando penalidades e garantindo transparência ativa e passiva conforme preconizado pela legislação vigente. Para isso, a empresa contratada será responsável pelas seguintes atividades:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

1. **Diagnóstico e Levantamento dos Problemas Atuais:** Identificação das deficiências existentes no cumprimento das normas de transparência e acesso à informação.
2. **Escolha de Servidores Responsáveis em Cada Setor:** Designação de servidores encarregados da alimentação e manutenção das informações obrigatórias.
3. **Capacitação dos Servidores Escolhidos:** Treinamento especializado para os servidores designados, garantindo competência técnica na gestão da transparência pública.
4. **Assessoria Completa para Coleta, Revisão e Publicação de Materiais Exigidos por Lei:** Apoio na organização, revisão e divulgação das informações exigidas pelos dispositivos legais.
5. **Relatórios Quinzenais de Acompanhamento:** Monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações de transparência, com registro periódico do avanço dos trabalhos.
6. **Implantação de Tecnologia Necessária para Publicação Constante das Informações Obrigatórias:** Desenvolvimento e implementação de ferramentas tecnológicas para assegurar a atualização e acessibilidade das informações.

Dada a complexidade e a especificidade das ações exigidas para a plena adequação às normativas legais, é essencial contar com uma empresa especializada que possua experiência comprovada na área. A consultoria pública a ser contratada deverá atuar com expertise na gestão de transparência governamental e em conformidade com as diretrizes e normativas estabelecidas pelos órgãos de controle.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade premente de aprimorar a governança municipal, elevar os padrões de transparência e responsabilidade fiscal e garantir a prestação de contas eficiente e acessível à sociedade. Trata-se de uma medida indispensável para assegurar a gestão pública eficiente, responsável e em conformidade com as exigências legais vigentes.

Considerando que a solicitação feita pelo Ordenador de Despesas, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ sob o nº 50.288.682/0001-58, com escritório situado na AV. Senador Lemos, n 791, CEP 66.050-000, Bairro Umarizal, Belém/PA, com valor para prestação de serviços, acordado o valor mensal de **R\$ 1.085,03 (um mil oitenta e cinco reais e três centavos)**, totalizando 12 meses, com o valor global de **R\$13.020,36 (treze mil vinte reais e trinta e seis centavos)**.

Considerando ainda que o Art. 74, inciso III, Alínea “c” da Lei 14.133/21, elenca as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços de assessoria técnica, de natureza singular, com profissional de notória especialização, como é o caso da referida contratação.

Aveiro-PA, 03 de janeiro de 2025.

Williames Soares da Silva
Agente de Contratação / PMA
Port. nº 002/2025 de 02/01/2025



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.288.682/0001-58, prescinde do binômio administrativo, que é a necessidade e carência de profissional desta área. Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha.

A escolha da empresa a ser contratada baseia-se na necessidade de contar com uma organização que possua qualificação técnica específica e experiência comprovada na área de transparência pública, acesso à informação e gestão fiscal. A empresa selecionada deverá demonstrar expertise na adequação de entes públicos às exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de fiscalização.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada possibilita a aplicação de metodologias eficazes e atualizadas, garantindo o cumprimento integral das exigências legais e a melhoria contínua dos processos administrativos municipais. A qualificação da empresa, aliada ao seu conhecimento aprofundado das normativas vigentes, permitirá uma assessoria eficiente e assertiva, reduzindo riscos de penalidades e otimizando a gestão da informação pública.

Outro fator determinante para a escolha é a capacidade da empresa em fornecer suporte técnico contínuo, capacitação adequada dos servidores municipais e implementação de soluções tecnológicas inovadoras para garantir a atualização e publicação periódica das informações obrigatórias. Dessa forma, a administração municipal assegura um serviço de qualidade e um atendimento adequado às demandas de transparência e responsabilidade fiscal.

Aveiro-PA, 03 de janeiro de 2025.

Williames Soares da Silva
Agente de Contratação / PMA
Port. nº 002/2025 de 02/01/2025



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa especializada no ramo citado na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com o **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.288.682/0001-58**, com escritório situado na Av. Senador Lemos, n 791, CEP 66.050-000, Bairro Umarizal, Belém/PA, com valor para prestação de serviços, acordado o valor mensal de **R\$ 1.085,03 (um mil oitenta e cinco reais e três centavos)**, totalizando 12 meses, com o valor global de **R\$13.020,36 (treze mil vinte reais e trinta e seis centavos)**. Levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Aveiro-PA, 03 de janeiro de 2025.

Williames Soares da Silva
Agente de Contratação / PMA
Port. nº 002/2025 de 02/01/2025